



12º Congresso de Pós-Graduação

AÇÕES DE LIBERDADE NA REGIÃO DE CAMPINAS: BRASIL OITOCENTISTA

Autor(es)

MATHEUS DI FELIPPO FABRICIO
FERNANDA CRISTINA COVOLAN

Orientador(es)

FERNANDA CRISTINA COVOLAN

Resumo Simplificado

Esse trabalho se propõe a entender os caminhos seguidos para o escravo se tornar um sujeito ativo, ou seja, um indivíduo que buscou aspectos de cidadania no Brasil oitocentista conquistando sua liberdade por meio de ações, com base nas leis imperiais de 1831, 1850, 1871 e 1886. Verificou-se, no estudo das ações judiciais, que os escravos lutaram pela própria liberdade, confirmando assim, que houve um espaço de exercício legal de conquista de liberdade, exercido pessoalmente pelos escravos, razão pela qual entendê-los indistintamente como passivos não é mais possível. Parte-se da objetivação de estudar o significado das Ações de Liberdade propostas no Império e analisar o papel dos escravos em tais causas na região de Campinas. A indagação feita foi se tais Ações de Liberdade poderiam ser entendidas como luta por direitos e caminho de construção de cidadania, em contraposição à tese que afirmava a incapacidade do escravo de ser agente apto a provocar as mudanças em sua própria vida. Assim, tomou-se como ponto de partida a leitura de Joaquim Nabuco e Perdígão Malheiro, Andrei Koerner, Keila Grinberg e Ademir Gebara; bem como Sidney Chalhoub, Enidélce Bertin, Regina Célia Lima Xavier, Fernando Antonio Abrahão, cujas obras se detêm mais especificamente na realidade do Estado de São Paulo. No que tange às fontes, pode ser entendido como majoritariamente secundário, pois se serviu de pesquisas documentais historiográficas primárias antes realizadas, complementada por amostra de três autos judiciais que tiveram curso em Campinas, e estão depositados no Centro de Memória da Unicamp. A ideia de que não havia qualquer possibilidade para o escravo senão a submissão e omissão, caiu por terra frente à maneira participativa do escravo na busca por fazer valer as garantias e prerrogativas trazidas pelas leis de 1831 em diante, ainda que frente a resistência do conservadorismo elitista. O negro foi, sem dúvida, agente do seu próprio destino a despeito de estar em completa desvantagem num lugar desconhecido que, apesar de tudo, fizeram seu, e ainda, a pesquisa revelou as estratégias usadas pelos escravos, a existência de comunicação que permitia chegar ao conhecimento destes escravos a existência de caminhos legais de conquista de liberdade, bem como permitiu ver como se muniam de meios de obtenção de recursos financeiros, quando necessário, para aquisição de sua liberdade. Requisitos que mostram um escravo que fazia frente na busca de solução dos seus próprios problemas, pelo que o massacre físico não significou um massacre ideológico.